TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº 3364/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais odontológicos, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Avelinópolis/GO.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	2	UND	Kit intraoral com iluminação LED e sistema de rotação: Conjunto odontológico composto por peça de mão com iluminação LED integrada, corpo metálico ergonômico, acionamento por pedal e compatibilidade com conexões padrão Borden ou Midwest. Alimentação bivolt automática (127–220V).	R$ 3.940,00	R$ 7.880,00
2	2	UND	Equipamento de profilaxia ultrassônica com jato de bicarbonato: Aparelho odontológico para limpeza e remoção de biofilme, com sistema ultrassônico de alta frequência e jato de bicarbonato ajustável. Possui controle de intensidade, reservatório integrado e alimentação bivolt automática.	R$ 4.507,50	R$ 9.015,00
3	1	UND	Kit cirúrgico para implante: Conjunto completo para cirurgia de implante odontológico, contendo brocas, chaves de torque, guias e instrumentos auxiliares, confeccionados em aço inoxidável autoclavável.	R$ 5.214,50	R$ 5.214,50
4	10	blister	Lima manual de aço inoxidável 25 mm nº 8: Instrumento endodôntico de aço inoxidável, comprimento de 25 mm, diâmetro nº 8, com cabo plástico ergonômico e codificação por cores conforme norma ISO. (6 unidades)	R$ 30,77	R$ 307,75
5	10	blister	Lima manual de aço inoxidável 25 mm nº 10: Instrumento endodôntico de aço inoxidável, comprimento de 25 mm, diâmetro nº 10, cabo ergonômico e codificação por cores conforme norma ISO. (6 unidades)	R$ 30,77	R$ 307,75
6	10	blister	Lima manual de aço inoxidável 25 mm nº 15: Instrumento endodôntico de aço inoxidável, comprimento de 25 mm, diâmetro nº 15, cabo ergonômico e codificação por cores conforme norma ISO. (6 unidades)	R$ 30,77	R$ 307,75
7	10	blister	Lima manual de aço inoxidável 25 mm nº 20: Instrumento endodôntico de aço inoxidável, comprimento de 25 mm, diâmetro nº 20, cabo ergonômico e codificação por cores conforme norma ISO. (6 unidades)	R$ 30,77	R$ 307,75
8	2	kit	Kit para obturação endodôntica: Conjunto de materiais para obturação de canais radiculares, composto por cimento endodôntico, cones de guta-percha e acessórios compatíveis com técnicas de condensação lateral e vertical.	R$ 116,50	R$ 233,00
9	10	cx	Pontas de papel absorvente para canais radiculares: Caixa com 180 unidades de pontas de papel absorvente esterilizadas, numeradas de 15 a 40, utilizadas para secagem de canais radiculares.	R$ 96,22	R$ 962,25

10	**10**	**cx**	Cones de guta-percha nº 15–40: Caixa com 120 unidades de cones de guta-percha esterilizados, numerados de 15 a 40, para obturação endodôntica.	**R$ 90,22**	**R$ 902,25**
11	**2**	**blister**	Espaçador digital de aço 25 mm nº A–D: Instrumento endodôntico metálico de 25 mm, utilizado para compactação lateral de cones de guta-percha. Fabricado em aço inoxidável, com cabo codificado por cores. (3 unidades)	**R$ 48,37**	**R$ 96,75**
12	**2**	**UND**	Jogo de calcadores odontológicos tipo Paiva: Conjunto com quatro instrumentos metálicos para manipulação de materiais restauradores e endodônticos, confeccionados em aço inoxidável, autoclaváveis.	**R$ 84,50**	**R$ 169,00**
13	**5**	**CX**	Cones de guta-percha tipo XF/R7: Caixa com 120 unidades de cones de guta-percha esterilizados, compatíveis com sistemas rotatórios tipo XF/R7.	**R$ 57,87**	**R$ 289,37**
14	**2**	**CX**	Cones de guta-percha tipo FF/R8: Caixa com 120 unidades de cones de guta-percha esterilizados, compatíveis com sistemas rotatórios tipo FF/R8.	**R$ 57,87**	**R$ 115,75**
15	**10**	**UND**	Material restaurador fotopolimerizável: Unidade de resina composta fotopolimerizável para restaurações diretas, cor universal, compatível com luz LED de 450–470 nm.	**R$ 142,97**	**R$ 1.429,75**
VALOR TOTAL				**R$ 27.538,62**	

1.2. Planilha de custo referente ao detalhamento de custo

LEVANTAMENTO DE MERCADO	CNPJ
DENTAL BUENO LTDA	**26.446.852/0001-09**
LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	**37.647.559/0001-18**

1.3 Classificação do objeto quanto à heterogeneidade e complexidade:
O **objeto desta contratação é caracterizado como bem comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, usualmente disponíveis no mercado.
1.4 Prazo de vigência
A contratação será formalizada mediante a celebração de contrato administrativo, com vigência até 31 de dezembro de 2026, sendo a entrega dos equipamentos autorizada mediante emissão da respectiva Ordem de Compra, nos termos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação ampara-se no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

> **"Art. 75. É dispensável a licitação:**
> **II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)"**

2.2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade solucionar a necessidade de disponibilização de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos necessários à execução regular dos serviços de saúde bucal prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Avelinópolis/GO.

Os serviços odontológicos demandam a utilização de materiais e instrumentos específicos para a realização de diferentes procedimentos clínicos, restauradores, endodônticos, de profilaxia e cirúrgicos. A ausência dos itens necessários pode limitar a atuação dos profissionais, dificultar a execução de determinados procedimentos e comprometer a continuidade dos atendimentos odontológicos disponibilizados aos usuários da rede municipal de saúde.

Nesse contexto, a aquisição dos itens relacionados no presente Termo de Referência busca suprir a necessidade de materiais e equipamentos destinados às diferentes etapas dos procedimentos odontológicos, incluindo a realização de profilaxia e remoção de biofilme, procedimentos restauradores, preparo e tratamento de canais radiculares, obturação endodôntica e procedimentos cirúrgicos de implantodontia.

A contratação apresenta **interesse público** por estar diretamente relacionada à manutenção e à continuidade dos serviços públicos de saúde bucal ofertados à população, assegurando aos profissionais os recursos materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades e para a realização dos procedimentos odontológicos de acordo com as necessidades dos usuários.

A não realização da contratação poderá resultar na indisponibilidade de materiais essenciais à execução de determinados procedimentos, ocasionando limitações nos atendimentos e comprometendo a regularidade da assistência odontológica prestada pelo Município.

Dessa forma, a contratação pretende assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde bucal, atendendo às necessidades da população usuária da rede municipal de saúde e, consequentemente, ao interesse público envolvido na garantia da prestação regular dos serviços públicos de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução escolhida consiste na aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Avelinópolis/GO, abrangendo itens utilizados nas atividades clínicas, preventivas, restauradoras, endodônticas e cirúrgicas desenvolvidas nos serviços municipais de saúde bucal.

A solução compreende o fornecimento de equipamentos odontológicos destinados à realização de procedimentos clínicos e de profilaxia, instrumentos específicos para utilização em procedimentos endodônticos e cirúrgicos, bem como materiais de consumo empregados nas diferentes etapas dos tratamentos odontológicos realizados pelos profissionais da rede municipal de saúde.

Os itens que compõem a contratação possuem finalidades complementares dentro da assistência odontológica. Os equipamentos de profilaxia e os instrumentos clínicos destinam-se à realização de procedimentos de prevenção e higiene bucal; os materiais restauradores são empregados na recuperação de estruturas dentárias; os instrumentos e insumos endodônticos são utilizados nas etapas de preparo, instrumentação, secagem e obturação dos canais radiculares; e o instrumental cirúrgico específico destina-se ao suporte dos procedimentos de implantodontia.

A aquisição conjunta desses materiais, instrumentos e equipamentos permitirá atender às diferentes necessidades dos serviços de saúde bucal, proporcionando aos profissionais os recursos necessários para a realização dos procedimentos previstos na assistência odontológica municipal, de acordo com as respectivas finalidades e técnicas de utilização.

Considerando o ciclo de vida dos objetos, a solução contempla tanto materiais de consumo, destinados à utilização e reposição conforme a demanda dos serviços, quanto instrumentos e equipamentos reutilizáveis, cuja utilização deverá observar as orientações dos fabricantes, as condições adequadas de conservação e os procedimentos de higienização, esterilização e manutenção, quando aplicáveis.

No caso dos equipamentos odontológicos, sua utilização deverá proporcionar condições adequadas de funcionamento e desempenho durante sua vida útil, considerando a necessidade de conservação e suporte técnico compatíveis com suas características. Quanto aos instrumentos reutilizáveis, espera-se que apresentem durabilidade e condições apropriadas para utilização repetida, observadas as recomendações técnicas pertinentes.

Com a implementação da solução, pretende-se assegurar a disponibilidade dos recursos materiais necessários à execução dos procedimentos odontológicos, ampliar as condições de atendimento dos profissionais e contribuir para a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal disponibilizados à população de Avelinópolis/GO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos deverão atender integralmente às especificações técnicas e características mínimas descritas neste Termo de Referência, observadas as finalidades de utilização de cada item.

4.2. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem utilização anterior e entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, quando aplicável.

4.3. Os equipamentos deverão apresentar funcionamento adequado e desempenho compatível com suas respectivas finalidades, atendendo às características técnicas especificadas, inclusive quanto aos sistemas de funcionamento, iluminação, rotação, frequência, controle de intensidade, alimentação elétrica e compatibilidade com conexões e acessórios, conforme aplicável a cada equipamento.
4.4. Os instrumentos odontológicos deverão apresentar características compatíveis com os procedimentos a que se destinam, incluindo dimensões, numeração, formatos, materiais de fabricação e compatibilidade com os sistemas e técnicas especificados para cada item.
4.5. Os materiais de consumo deverão corresponder às características, apresentações, quantidades por embalagem, numerações e demais especificações indicadas neste Termo de Referência, garantindo sua adequação à utilização nos procedimentos odontológicos correspondentes.
4.6. Os instrumentos e materiais reutilizáveis deverão permitir a higienização e esterilização, quando essa característica for aplicável à sua finalidade, observadas as orientações técnicas do fabricante.
4.7. Os produtos deverão possuir registro ou regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para o respectivo produto, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.
4.8. Os produtos deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, devidamente íntegras e identificadas com informações do fabricante, número do lote e prazo de validade, quando aplicável.
4.9. Os materiais e produtos que possuam prazo de validade deverão apresentar, na data da entrega, validade remanescente mínima de 12 (doze) meses, quando aplicável e compatível com as características do produto.
4.10. Os equipamentos odontológicos, especificamente o kit intraoral com iluminação LED e sistema de rotação e o equipamento de profilaxia ultrassônica com jato de bicarbonato, deverão ser entregues com instalação técnica realizada pela empresa contratada, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento e utilização.
4.11. Os dois equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado.
4.12. Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica para os equipamentos, responsabilizando-se pela solução de falhas e defeitos cobertos pela garantia, sem custos adicionais para a Administração.
4.13. Caso os equipamentos apresentem defeitos ou falhas de funcionamento cobertos pela garantia, a contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do equipamento, sem ônus para a Administração.
4.14. Os produtos deverão ser compatíveis entre si e com as técnicas odontológicas às quais se destinam, especialmente quanto aos acessórios, conexões, sistemas rotatórios e demais componentes expressamente indicados nas especificações dos itens.
4.15. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e conformidade dos materiais, instrumentos e equipamentos fornecidos, observando as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento: O fornecimento dos materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos será realizado de forma integral, em entrega única, contemplando todos os itens e quantitativos previstos neste Termo de Referência.
5.2. Prazo de entrega: Após a assinatura do contrato, a Administração emitirá a respectiva Ordem de Compra, devendo a contratada realizar a entrega integral do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Ordem de Compra.
5.3. Local e horário de entrega: Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Avelinópolis/GO, situada na Avenida Anicuns, nº 49, Centro, Avelinópolis/GO, em horário comercial, mediante prévio aviso à Administração.
5.4. Transporte e entrega: Todas as despesas relativas ao transporte, acondicionamento e entrega dos materiais, instrumentos e equipamentos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá assegurar sua integridade e conservação até o recebimento pela Administração.
5.5. Instalação dos equipamentos: A instalação técnica do kit intraoral com iluminação LED e sistema de rotação e do equipamento de profilaxia ultrassônica com jato de bicarbonato será de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a Administração.
5.6. Correção de falhas e irregularidades: Durante o período de garantia dos equipamentos, eventuais falhas ou defeitos cobertos pela garantia deverão ser corrigidos pela contratada, incluindo os serviços necessários de assistência técnica, reparo ou substituição, sem ônus para a Administração.
5.7. Recebimento definitivo: O recebimento definitivo do objeto ocorrerá mediante assinatura e atesto da respectiva Nota Fiscal pelo responsável pelo recebimento, após a conferência da entrega e da conformidade dos materiais,

instrumentos e equipamentos com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá ser executada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
6.2. Considerando a natureza da contratação, que compreende o fornecimento de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos, com entrega integral e sem execução continuada, o acompanhamento da contratação será realizado por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pela fiscalização, recebimento e conferência do objeto.
6.3. Compete ao servidor responsável pela fiscalização e recebimento:
I – acompanhar a entrega dos materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos;
II – conferir as quantidades, a integridade, as embalagens e as condições gerais dos produtos;
III – verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato;
IV – verificar a apresentação dos acessórios, manuais e demais documentos exigidos, quando aplicável;
V – acompanhar a instalação técnica dos equipamentos pela contratada;
VI – comunicar à contratada eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas;
VII – atestar o recebimento do objeto quando constatada sua conformidade com as condições estabelecidas para a contratação.
6.4. Caso seja constatada qualquer desconformidade nos produtos entregues, o servidor responsável pela fiscalização e recebimento deverá comunicar à contratada para que sejam adotadas as providências necessárias à correção ou substituição dos produtos, sem ônus adicional para a Administração.
6.5. O recebimento dos produtos e o respectivo atesto somente ocorrerão após a conferência de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.
6.6. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais que permitam o registro das comunicações.
6.7. Após o regular recebimento e atesto dos produtos, a documentação pertinente será encaminhada ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento.
6.8. O acompanhamento e a fiscalização realizados pelo servidor responsável não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, bem como pelas obrigações decorrentes da garantia dos equipamentos e da legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento
7.1.1. Os materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo recebimento da contratação, mediante conferência inicial da quantidade, integridade das embalagens, identificação dos produtos e demais condições aparentes, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato.
7.1.2. Considerando tratar-se de fornecimento com entrega integral, o recebimento provisório ocorrerá após a entrega de todos os itens e respectivas quantidades contratadas, não implicando a aceitação definitiva do objeto pela Administração.
7.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias, defeitos, sinais de uso, embalagem violada, ausência de acessórios ou documentos exigidos, características divergentes das especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou no contrato.
7.1.4. Constatada qualquer desconformidade, o fornecedor deverá providenciar a substituição ou correção dos produtos, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, integridade, características técnicas, acessórios, documentação e, quando aplicável, condições de funcionamento dos equipamentos, mediante atesto do servidor responsável pelo recebimento.

7.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências complementares, testes ou verificações técnicas destinadas a aferir a conformidade e o adequado funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.
7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade ou conformidade dos produtos, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o fornecedor emitir Nota Fiscal referente apenas à parcela incontroversa, quando aplicável, para fins de liquidação e pagamento.
7.1.8. O prazo para saneamento, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou na documentação fiscal não será computado para fins de recebimento definitivo.
7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, nem pelas obrigações decorrentes da garantia dos equipamentos, quando aplicável, da legislação pertinente e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
7.2. Liquidação
7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado após o recebimento definitivo do objeto, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.
7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como:
I – data de emissão;
II – identificação da contratação e da Ordem de Compra;
III – descrição dos materiais, instrumentos e equipamentos fornecidos;
IV – quantidade fornecida;
V – valor unitário e valor total;
VI – eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.
7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que o fornecedor promova a regularização, reiniciando-se a contagem após a correção, sem ônus para a Administração.
7.2.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, quando exigíveis, observadas as condições de habilitação estabelecidas no processo de contratação.
7.3. Prazo de pagamento
7.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto e estejam regulares a documentação fiscal e as demais condições necessárias ao pagamento.
7.3.2. O pagamento ficará condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações pelo fornecedor, não sendo devido enquanto houver pendência relacionada à entrega, à conformidade dos produtos ou à documentação necessária à liquidação da despesa.
7.3.3. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial adotado pelo Município.
7.4. Forma de pagamento
7.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, informada por ocasião da contratação.
7.4.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente ou efetivada a transferência.
7.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
7.4.4. O fornecedor optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove formalmente sua condição mediante apresentação de documento oficial atualizado, quando exigível.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.
Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
8.3. Os materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos ofertados deverão atender às especificações técnicas, normas de segurança e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive quanto à garantia e às condições de entrega, quando aplicáveis.
Habilitação jurídica
8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.6. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável;
8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;
8.14. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
8.15. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
8.16. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
8.17. CERTIDÃO DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
8.18. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
8.20. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual – MEI que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor médio estimado da contratação é de R$ 27.538,62 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).
9.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada para os materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos pretendidos, considerando os quantitativos e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Os preços unitários, os quantitativos e a composição do valor estimado encontram-se demonstrados nos documentos que integram a pesquisa de preços e a instrução do processo de contratação.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do objeto;

II – dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do objeto;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;

V – não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução da contratação;

IX – fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações administrativas previstas no item anterior, observadas a natureza e a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e o devido processo administrativo, as seguintes sanções:

I – advertência, quando se tratar de inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa, na forma prevista neste Termo de Referência;

III – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega de materiais, instrumentos ou equipamentos odontológicos em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta ou no instrumento de contratação, poderá ser aplicada multa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nas seguintes condições:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 10% (dez por cento);

II – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou de descumprimento de obrigação que comprometa de forma significativa a execução do objeto.

10.4. A aplicação da multa moratória não impede a Administração de, diante da gravidade do descumprimento ou do atraso injustificado, promover a extinção da contratação e aplicar as demais sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

10.5. As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação do fornecedor de reparar integralmente os danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. A aplicação das penalidades de advertência e multa será precedida de processo administrativo que assegure ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. Para a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, conforme previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.10. Será assegurado ao fornecedor o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da data de sua intimação, observados os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a sanção aplicável.
10.11. O valor das multas e das indenizações eventualmente devidas pelo fornecedor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, observada a legislação aplicável.
10.12. Caso o valor da multa e das indenizações seja superior aos créditos eventualmente devidos pela Administração ao fornecedor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.14. A aplicação de qualquer penalidade não prejudicará o direito da Administração de exigir o cumprimento da obrigação, a substituição dos materiais, instrumentos ou equipamentos odontológicos quando cabível ou a reparação integral dos danos eventualmente causados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05.01.10.122.43.2.074.4.4.90.52.08 FICHA 343 FONTE 102
05.01.10.301.32.2.073.3.3.90.30.10 FICHA 398 FONTE 102

12. DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, conforme endereço indicado no Aviso de Contratação Direta, ou mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Avelinópolis/GO, observados o prazo e as condições estabelecidos no referido aviso.
12.2. As propostas deverão ser apresentadas conforme o modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência, contendo todas as informações necessárias à identificação da empresa, do objeto e dos valores ofertados, e telefone para contato.
12.3. No caso de envio da proposta por e-mail cpl@avelinopolis.go.gov.br , deverá constar no campo “assunto” a seguinte identificação: “Envio de proposta – PROCESSO Nº 3364/2026”.

Avelinópolis 04 de novembro de 2026

ANA LÍVIA FERREIRA RODRIGUES CAPUCCI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

NOME FANTASIA
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX.

ORÇAMENTO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Avelinópolis/GO. CNPJ: 37.382.116/0001-42.
Endereço: Av. Anicuns, nº 49, Centro, CEP: 75.395-000, Avelinópolis/GO.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais odontológicos, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Avelinópolis/GO.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UND	Kit intraoral com iluminação LED e sistema de rotação: Conjunto odontológico composto por peça de mão com iluminação LED integrada, corpo metálico ergonômico, acionamento por pedal e compatibilidade com conexões padrão Borden ou Midwest. Alimentação bivolt automática (127–220V).		R$	R$
2	2	UND	Equipamento de profilaxia ultrassônica com jato de bicarbonato: Aparelho odontológico para limpeza e remoção de biofilme, com sistema ultrassônico de alta frequência e jato de bicarbonato ajustável. Possui controle de intensidade, reservatório integrado e alimentação bivolt automática.		R$	R$
3	1	UND	Kit cirúrgico para implante: Conjunto completo para cirurgia de implante odontológico, contendo brocas, chaves de torque, guias e instrumentos auxiliares, confeccionados em aço inoxidável autoclavável.		R$	R$
4	10	blister	Lima manual de aço inoxidável 25 mm nº 8: Instrumento endodôntico de aço inoxidável, comprimento de 25 mm, diâmetro nº 8, com cabo plástico ergonômico e codificação por cores conforme norma ISO. (6 unidades)		R$	R$
5	10	blister	Lima manual de aço inoxidável 25 mm nº 10: Instrumento endodôntico de aço inoxidável, comprimento de 25 mm, diâmetro nº 10, cabo ergonômico e codificação por cores conforme norma ISO. (6 unidades)		R$	R$
6	10	blister	Lima manual de aço inoxidável 25 mm nº 15: Instrumento endodôntico de aço inoxidável, comprimento de 25 mm, diâmetro nº 15, cabo ergonômico e codificação por cores conforme norma ISO. (6 unidades)		R$	R$
7	10	blister	Lima manual de aço inoxidável 25 mm nº 20: Instrumento endodôntico de aço inoxidável, comprimento de 25 mm, diâmetro nº 20, cabo ergonômico e codificação por cores conforme		R$	R$

			norma ISO. (6 unidades)			
8	**2**	**kit**	Kit para obturação endodôntica: Conjunto de materiais para obturação de canais radiculares, composto por cimento endodôntico, cones de guta-percha e acessórios compatíveis com técnicas de condensação lateral e vertical.		**R$**	**R$**
9	**10**	**cx**	Pontas de papel absorvente para canais radiculares: Caixa com 180 unidades de pontas de papel absorvente esterilizadas, numeradas de 15 a 40, utilizadas para secagem de canais radiculares.		**R$**	**R$**
10	**10**	**cx**	Cones de guta-percha nº 15–40: Caixa com 120 unidades de cones de guta-percha esterilizados, numerados de 15 a 40, para obturação endodôntica.		**R$**	**R$**
11	**2**	**blister**	Espaçador digital de aço 25 mm nº A–D: Instrumento endodôntico metálico de 25 mm, utilizado para compactação lateral de cones de guta-percha. Fabricado em aço inoxidável, com cabo codificado por cores. (3 unidades)		**R$**	**R$**
12	**2**	**UND**	Jogo de calcadores odontológicos tipo Paiva: Conjunto com quatro instrumentos metálicos para manipulação de materiais restauradores e endodônticos, confeccionados em aço inoxidável, autoclaváveis.		**R$**	**R$**
13	**5**	**CX**	Cones de guta-percha tipo XF/R7: Caixa com 120 unidades de cones de guta-percha esterilizados, compatíveis com sistemas rotatórios tipo XF/R7.		**R$**	**R$**
14	**2**	**CX**	Cones de guta-percha tipo FF/R8: Caixa com 120 unidades de cones de guta-percha esterilizados, compatíveis com sistemas rotatórios tipo FF/R8.		**R$**	**R$**
15	**10**	**UND**	Material restaurador fotopolimerizável: Unidade de resina composta fotopolimerizável para restaurações diretas, cor universal, compatível com luz LED de 450–470 nm.		**R$**	**R$**

Valor total: R$ X.XXX,XX (X reais e x centavos).
Cidade X /UF, XX de Mês X de 2026.
Validade: 90 (noventa) dias.
Condição de Pagamento: À prazo.

Sócio/Responsável pela empresa

EMAIL:
TELEFONE PARA CONTATO: